



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro - CEP 14.930-000  
Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

**Boa Esperança do Sul, 22 de setembro de 2021**

**Ofício Especial, n. 186/2021**

Aproveitando a oportunidade para cumprimentá-los, em resposta as reivindicações formuladas na reunião realizada no dia 21/09/2021, vimos através deste expor o que segue:

Em primeiro lugar a atual Administração em mais uma oportunidade reafirma o compromisso de valorização dos empregados públicos municipais, pois sem estes todos os projetos administrativos não seriam passíveis de serem colocados em prática, circunstância que comprometeria a execução dos serviços prestados em prol da população.

Temos ciência da defasagem salarial dos nossos colaboradores, e desde o início da nossa gestão estamos buscando alternativas para referido o problema, porém temos encontrado grandes obstáculos na consecução desses objetivos, em razão principalmente das limitações expostas pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Reconhecemos também que mesmo com a referida defasagem todos os empregados públicos não economizam esforços no exercício das suas funções, sempre buscando atender os nossos munícipes com zelo e eficiência.

Em relação ao pedido de revisão geral anual da inflação acumulada na data base de 2020 a 2021 com o INPC de 6,21%, conforme amplamente discutido, entendemos que a mesma está vedada até 31/12/2021, com base no disposto no art. 8º da LC 173/20, bem como pelo quanto decidido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP, nos autos dos TC's 016605.989.20-1; 016054.989.20-7; 0166389.989.20-2; 017054.989.20-7; 017542.989.20-7; 019142.989.20-1; 019494.989.20-5; 018592.989.20-6 e 018662.989.20-1.





**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

No tocante a majoração do vale alimentação, entendemos que as proibições expostas no parágrafo anterior em relação à revisão geral anual, estendem-se para o pedido em questão, pois o inciso VI, do artigo 8º, da LC 173/2020, proíbe a criação e aumento de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório até 31/12/2021.

Importante frisar que os requerimentos formulados pela categoria que não confrontavam com os impedimentos legais determinados pela LC 173/20 foram devidamente atendidos, como exemplo, podemos citar o adicional de insalubridade, que foram majorados ou restabelecidos de acordo com novo laudo contratado pela atual administração.

Dentro desse contexto de limitações impostas pela legislação ora em comento, a Administração visando atender os justos anseios do funcionalismo municipal, vem apresentar as seguintes propostas que, a nosso ver, trarão enormes benefícios para a categoria, no sentido de amenizar os impactos ocasionados pela alta da inflação, e conseqüente aumento dos preços dos produtos indispensáveis para a subsistência familiar.

O primeiro ponto consiste na elaboração de um projeto de lei visando antecipar a data-base da categoria do **dia 01 de maio** para o **dia 01 de janeiro**. Com essa alteração será possível realizar a revisão geral anual já no mês de janeiro de 2022, com a imediata reposição da perda salarial decorrente da inflação, sem prejuízo da análise de aumento real dentro das condições financeiras do município e dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tal medida permitirá que o funcionalismo receba já no mês de fevereiro de 2022 (competência/janeiro 2022), um salário maior que o auxiliará de forma antecipada no seu orçamento, não tendo que aguardar cinco meses, haja vista que a data-base atual é no dia 01 de maio de cada ano, para se beneficiar dos efeitos da revisão geral anual e do respectivo pagamento retroativo. A alternativa ora colocada beneficiará principalmente aqueles que possuem um salário menor, pois necessitam do dinheiro de forma mais célere.

Da mesma forma, nos comprometemos a conceder juntamente com a revisão geral anual um aumento no valor do vale alimentação, correspondente a inflação apurada entre 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, sem prejuízo da análise de aumento maior dentro das condições financeiras do município.



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro - CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

Também assumimos compromisso de majorar o vale assiduidade, que desde há muito tempo não sofre qualquer reajuste.

Por fim, assumimos compromisso de enviar projeto de lei para o legislativo municipal, a fim de conceder o 13º Vale Alimentação (Abono Natalino) a partir do ano de 2.022, para que os nossos funcionários possam aproveitar as festas de final de ano com uma melhor condição financeira, podendo assim celebrar de forma digna com seus familiares a finalização de cada ano de árduo trabalho. Este será o primeiro novo benefício criado pela atual administração aos servidores e fará parte do conjunto de envios de projetos citados.

Reiteramos que um dos principais objetivos dessa administração consiste na valorização dos nossos colaboradores, portanto, não economizaremos esforços para atender aos pedidos da categoria, dentro dos limites legais e orçamentários.

Era o que cumpria propor.

Colocamo-nos à disposição no sentido de prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

**JOSÉ MANOEL DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Ilmo(s). Sr(s)**

**Oscar Barbosa Neto**

**Edgard Fernando Cevan**

**Adriano Gonçalves**

**Diretores do Sindicato dos Servidores Municipais de Araraquara e Região (SISMAR).**